
## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS GABINETE DA REITORIA

Processo n.º

Minuta de Convênio UFG

MINUTA MODELO FAVOR NÃO ASSINAR.

**ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A**

**xxxxxxxxxxxxxxxx,** **VISANDO** **AO ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

# A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, doravante denominada **UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CGC sob o n.º 01.567.601/0001-43, neste ato representada pela Reitora, **PROFA. DRA. ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXX 2ª Via SSP-GO, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012, com interveniência da **(nome da unidade/órgão/campus),** doravante denominada **(sigla),** neste ato representada pelo **cargo**, **nome**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado em **Cidade/Estado**, portador da C.I n.º -

 - , C.P.F n.º e a **(nome da partícipe)**, doravante denominada

**(sigla),** inscrita no CNPJ , com sede na **(endereço)**, **(cidade/Estado)**, CEP: neste ato representada pelo **cargo**, **nome**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado em **Cidade/Estado**, portador da C.I n.º -

#  - , C.P.F n.º , resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, de 8/6/1994, no que couber, as Instruções Normativas n.º 01, de 15/1/1997, n.º 03, de 25/09/2003, Decreto n.º 94.664, de 23/7/1987 e Decreto n.º 9.283, de 07/02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto de pesquisa .

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

## – DA UFG:

* 1. Realizar, em cooperação com a , atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;
	2. Indicar docentes e/ou servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com a , sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **UFG**.
	3. Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico para a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse Acordo.
	4. (descrever as demais obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto)

## – DA :

* 1. Executar programas e projetos, em conjunto com a , para a consecução do objeto desse Acordo, conforme previsto na Cláusula Primeira;
	2. Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da

 ;

* 1. Solicitar à docentes e/ou servidores habilitados para o

desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;

* 1. Participar, juntamente com a , na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.
	2. (descrever as demais obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto)

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os recursos financeiros para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronograma de desembolso específico, a ser confeccionados pelos interessados, em obediência a lei n.º 8.666/93 e à Lei Complementar n.º 101/2000, para a atividade, projeto ou programa, fazendo parte integrante deste instrumento.

## DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA QUARTA –** Durante a vigência desse Acordo, será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante

acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

## DA COORDENAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA –** Cada partícipe designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente Acordo, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

1. Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
2. Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
4. Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições partícipes.

## DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

**CLÁUSULA SEXTA –** Os partícipes serão proprietários em igualdade de todo direito, titularidade e interesse, no Brasil e em qualquer outro país, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente Acordo e dos seus Termos de Alteração, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos deles decorrentes.

**Parágrafo Único** – No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente Acordo, os partícipes deverão, através da celebração de Termos de Alteração, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor, a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será permitida a ambos os partícipes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente Acordo, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Este Acordo vigorará por **cinco anos** a partir da data de assinatura.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA NONA –** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada partícipe.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo, ele será publicado em forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

## DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este Acordo, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em **três vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, de de 20 .

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima**Reitora da UFGTestemunhas: |  |  |  | **Nome**Cargo |  |
| Nome: RG: CPF: |  |  | Nome: RG: CPF: |  |  |

**PLANO DE TRABALHO**

(Vinculado ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação UFG n.º /20 )

1. **– IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**
2. **Nome do Projeto:**
3. **Objeto Principal do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:**
4. **Partícipes do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:**

Universidade Federal de Goiás XXXXXX

1. **Descrição das Atividades Conjuntas a serem executadas:**
2. **Obrigações dos Partícipes:**
	1. **Da UFG**:
	2. **Da xxxxxxxxx**
3. **– METAS A SEREM ATINGIDAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Meta** | **Prazo** | **Parâmetro** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

1. **- MEIOS A SEREM EMPREGADOS**

## Pela UFG:

* + 1. Participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento relacionadas ao projeto;
		2. Utilização de seu espaço físico, de acordo com a sua disponibilidade;
		3. Descrever se haverá emprego de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios infraestrutura e outros meios inerentes à execução do trabalho.

## Pela XXXXXX:

* + 1. Participação de servidores das áreas de conhecimento relacionadas ao projeto;
		2. Descrever se haverá emprego de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios infraestrutura e outros meios inerentes à execução do trabalho.
1. **- PREVISÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS (se houver)**
2. **– ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**
	1. – Assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre

**UFG/xxxxxxxxx**.

* 1. – Publicação do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
	2. – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Acordo.
	3. – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Acordo ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.
1. **– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

1. **– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

1. **– PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

**Cinco anos**, contados da data de assinatura do Acordo ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**8 – SE O ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

Não se aplica.